



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Lavras do Sul
Fone: (55) 3282 1244 - Fax: (55) 3282 1267

LEI MUNICIPAL Nº 3.422, DE 31, DE MAIO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a repassar às Associações de Estudantes Universitários de Lavras do Sul os recursos oriundos do Fundo Estadual do Passe Livre Estudantil, nos termos da Lei Estadual Nº 14.307/2013 e do Decreto Nº 50.832/2013.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar às Associações de Estudantes Universitários de Lavras do Sul os valores recebidos do Fundo Estadual do Passe Livre Estudantil, Programa Passe Livre Estudantil, com a finalidade de beneficiar estudantes de baixa renda, devidamente cadastrados na METROPLAN, matriculados em instituições regulares de ensino, no transporte intermunicipal entre residência e instituição de ensino, conforme convênio parte integrante desta lei.

Art. 2º A entidade beneficiária deverá prestar contas dos recursos recebidos.

Art. 3º A despesa decorrente da aplicação desta lei correrá à conta dos seguintes créditos orçamentários:

09.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

09.01 12.364.0210 2.126 – PROGRAMA PASSE LIVRE

3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições

09.01 12.363.0229 2.132 – PROG. PASSE LIVRE- ENSINO PROFISSIONAL


3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 3.325, de 23 de junho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO DE LAVRAS DO SUL, 31 de maio de 2016.

Alfredo Mauricio Barbosa Borges
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Carmem Monteiro do Amaral
Secretária de Administração